



**RELATÓRIO E PARECER DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE
INTERNO SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS
A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – EXERCÍCIO DE 2018**

A Unidade Central de Controle Interno, atendendo ao que determina o art. 3º, inciso II, da Resolução nº 1052/2015, do Tribunal de Contas do Estado, apresenta, o Relatório sobre a aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2018, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

1 – ORÇAMENTO:

A Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1.741, de 14 de dezembro de 2017, estimou a receita proveniente de arrecadação de Impostos, Transferências e Dívida Ativa Tributária, em **R\$ 27.147.730,00**.

De acordo com o artigo 212 da Constituição Federal, caput do artigo 69 da Lei nº 9.394/1996, o percentual mínimo a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino (M.D.E.) é 25%, equivalente a **R\$ 4.446.098,65** sobre a receita constitucional de **R\$ 17.784.394,59**.

2 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Analizados os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, constatamos que o Município, em conformidade com o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, despendeu, efetivamente, no exercício financeiro de 2018, tendo por base as despesas liquidadas no exercício, incluídos os restos a pagar e as perdas com o FUNDEB, o montante de **R\$ 4.893.251,27** o qual representa **27,51%** das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo ao artigo 212 da Constituição Federal, conforme demonstra-se a seguir:

a) Recursos Vinculados cfe. art. 212 da CF e art. 69 da Lei Federal 9.394/1996:

FONTE	ARRECADAÇÃO	REC. VINCULADOS (mínimo 25%)
IPTU	790.472,19	197.618,05
IRRF	467.305,90	116.826,48
ITBI	151.000,87	37.750,22
ISS	480.855,14	120.213,79
FPM	8.063.854,06	2.015.963,52
ITR	27.362,61	6.840,65
LC 87/96	36.289,40	9.072,35
ICMS	6.520.585,19	1.630.146,30
IPVA	1.017.785,57	254.446,39
IPI/EXPORTAÇÃO	95.342,83	23.835,71
MULTAS E JUROS	71.350,22	17.837,56
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	62.190,61	15.547,65
TOTAL	17.784.394,59	4.446.098,65

B *SP* *cuff*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA

b) Desempenho do FUNDEB:

O Município, no exercício de 2018, nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e da Lei Federal 11.494/2007, com base no número considerado pelo MEC dos alunos matriculados no ensino básico público, foi deficitário em relação ao FUNDEB, conforme se demonstra a seguir:

1.7.2.4.01.00.00 – Transferências recebidas do FUNDEB	R\$ 1.920.646,82
(-) 9.7.2.0.00.00.00 – Dedução de Receita para o FUNDEB	R\$ 3.022.144,12
Resultado Déficit	(R\$ 1.101.497,30)

Obs.: se o Município for deficitário em relação do FUNDEB, o valor do Déficit deverá ser computado nos gastos com a educação para fins de apuração dos limites.

c) Aplicação dos Recursos da MDE e do FUNDEB no Mercado Financeiro:

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Federal 11.494/2007, constatou-se que os recursos financeiros do FUNDEB disponíveis nas contas bancárias específicas foram aplicados em operações financeiras de curto prazo, ou de mercado aberto, com a finalidade de preservar o poder de compra desses recursos. O mesmo ocorreu com os recursos depositados nas contas bancárias dos recursos da MDE, sendo que os ganhos auferidos com essas aplicações atingiram o montante de R\$ 1.558,94 e R\$ 323,41, respectivamente, e foram utilizados em despesas consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em valores superiores ao mínimo exigido constitucionalmente.

d) Gastos Totais com a Educação:

O gasto com a educação, conforme o Parecer Coletivo 001/2003 e a Resolução nº 918/2011, do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo a despesa liquidada na função 12, no exercício de 2018, compreende o constante no balancete da Secretaria, acrescido da liquidação dos Restos a Pagar de exercícios anteriores pode ser visualizado no seguinte quadro demonstrativo:

PROJETO/ATIVIDADE	VALOR LIQUIDADO
MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. FUNDEB	1.129.349,30
MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - REC. FUNDEB	103.635,30
AQUISICAO DE VEICULO ENS. FUNDAMENTAL	60.212,00
AQUISICAO DE VEICULO ENS. FUNDAMENTAL	358.600,00
ENCARGOS QUALIFICAÇÃO PROFESSORES	7.525,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	485.647,15
MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO MDE	272.561,26
MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUND. REC. MDE	955.202,73
MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO RECUPERAÇÃO PREDIOS ESCOLARES	140.564,09
MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL	1.093.291,70
ENCARGOS MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	74.468,22
SUBSIDIO AO TRANSPORTE DE ALUNOS 3º GRAU	29.989,98
MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL	310.687,18
ENCARGOS MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - ED. INFANTIL	87.624,41
TOTAL	5.109.358,32

B [assinatura] [assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA

Obs.: a especificação dos Projetos /Atividades será de acordo com o previsto no orçamento do Município.

e) Despesas não computáveis para os fins do art. 212 da CF/88:

Do total liquidado na função 12 – Educação, deverão ser excluídas as seguintes despesas uma vez que, nos termos do art. 71 da Lei Federal 9.394/1996, se referem a gastos não relacionados com a manutenção e desenvolvimento do ensino para os fins do art. 212 da Constituição Federal:

Especificação	Valor Liquidado (R\$)
Gastos com aquisição de veículos – ensino fundamental (02 ônibus)	358.600,00
Gastos com manutenção do ensino fundamental - MDE	47.647,10
Gastos com transporte escolar do ensino fundamental - 1050	65.589,30
Gastos com transporte escolar - educação infantil - 1050	7.939,20
Gastos manutenção da educação infantil	563,08
Gastos com ensino superior	29.989,98
Gastos com merenda escolar – ensino fundamental	74.468,22
Gastos com merenda escolar – educação infantil	87.624,41
Gastos com recursos dos auxílios / convênios - 1016	489.222,98
Gatos com recursos do Salário Educação -1008	154.077,73
TOTAL	1.315.722,00

f) Apuração do índice de aplicação dos recursos:

Especificação	Valor (R\$)
Total das Receitas Vinculadas	17.784.394,59
Valor mínimo a ser aplicado na MDE (25%) ou (% da Lei Orgânica)	4.446.098,65
Total das despesas liquidadas, inclusive restos a pagar (Função 12)	3.793.636,32
(-) Rendimentos de aplicações financeiras (MDE + Fundeb)	(1.882,35)
(-) Plus do FUNDEB aplicado no exercício ou (+) Perdas com o FUNDEB	1.101.497,30
(=) Valor Total Aplicado	4.893.251,27 R\$ = 27,51%

Conclui-se, portanto, que foi aplicado o mínimo de 25% estabelecido no art. 212 da CF (ou o percentual estabelecido na Lei Orgânica, se este for maior).

g) Utilização Mínima dos Recursos do FUNDEB:

Considerando o disposto no § 2º do art. 21 da Lei Federal 11.494/2007, firmou-se o entendimento que, no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos recebidos do FUNDEB devem ser aplicados dentro do próprio exercício financeiro em que forem arrecadados. Assim, para verificação do cumprimento desse dispositivo legal elaborou-se o seguinte quadro:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA

(a) Valor recebido de recursos do FUNDEB em 2018	R\$ 1.922.205,76
(b) Valor total das despesas liquidadas à conta dos recursos do FUNDEB em 2018	R\$ 1.887.734,03
Percentual aplicado no ano	98,21 %

Assim, considerando os dados acima, pode-se inferir que o Município atendeu o dispositivo legal supracitado.

h) Remuneração dos Professores:

Verificando o cumprimento do art. 22 da Lei Federal 11.494/2007, referente a aplicação de uma parcela não inferior a 60% dos recursos recebidos FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica pública, temos que o Município, efetivamente, no exercício de 2018, despendeu o montante de **R\$ 1.584.355,01** nessas rubricas, representando **82,42%** dos recursos recebidos do FUNDEB, atendendo o dispositivo legal supra citado. De acordo com o disposto no inciso parágrafo único, inciso I do dispositivo legal acima referido, foram consideradas as seguintes despesas de caráter remuneratório: Salário, Avanços / Triênios / Prêmio por Assiduidade, Função Gratificada, Gratificação de Direção, Encargos Patronais (INSS, FGTS, RPPS).

i) Prestação de Contas e Atuação do Conselho do FUNDEB:

Para fins de verificação do cumprimento dos arts. 24 e 25 da Lei Federal 11.494/2007, temos que:

- O Município, através da Lei Municipal nº 1.212, de 27/09/2007, alterada pela Lei Municipal nº 1.460, de 20/03/2013, Portaria nº 6.653, de 17/08/2018, instituiu e deu posse aos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

- Os registros contábeis, balancetes, relatórios, demonstrativos de despesas realizadas bem como outras informações financeiras relativas aos recursos repassados e recebidos à conta do FUNDEB foram elaborados, publicados e divulgados de acordo com as normas vigente, e também colocados à disposição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

- Mediante o exame das atas de reunião, e demais relatórios elaborados verificamos a efetiva atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB os quais analisaram a aplicação dos recursos do fundo, em conformidade com o estabelecido na legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA

PARECER

Tendo em vista o exposto, em que considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado em MDE, de acordo com as normas constitucionais e legais referidas, seria de **R\$ 4.446.098,65**.

Por outro lado, de acordo com os demonstrativos das despesas liquidadas, o Município realizou gastos computáveis, no valor de **R\$ 4.893.251,27**, montante que, confrontado com a receita da arrecadação de impostos municipais e das transferências constitucionais, atingiu o percentual de **27,51%**, no exercício de 2018.

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) emite parecer pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a MDE.

Nova Palma, 29 de janeiro de 2019.

Danieli Ferrari da Rosa
Coordenadora da UCCI

Clauciane Garlet Stefanello
Membro da UCCI

Victor Rossato Bertoldo
Membro da UCCI